



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 195/2017

Pregão n.º 087/2017

Processo n.º 133/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 SSP/SP e CPF nº 158.226.968-80, e do outro lado a empresa **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PIMENTEL-ME**, com sede à Rua Dr. Antonio Tedesco, n.º. 696, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 07.696.853/0001-59 e Inscrição Estadual n.º. 416.048.688.110, doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Paulo Henrique de Souza Pimentel, Proprietário, portador do RG nº 29.224.550-6 e CPF nº 276.678.538-86, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de suprimentos de informática (cartuchos/toners), de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do edital.

1.2. Os materiais objeto da presente licitação deverão ser novos e originais do fabricante das impressoras ou novos similares, não sendo aceito produtos remanufaturados ou reciclados;

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 087/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos cartuchos e toners conforme relação discriminada em anexo.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará ao setor solicitante a fatura referente aos serviços executados;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de serviços não executados;

4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2017 serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.05 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.06 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.07 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

16.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

19.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2018 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá **vigência de 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. A Registrada que tiver seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta, caso a adjudicatária não apresente o laudo, nos casos de marcas diferentes dos equipamentos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a proposta contenha erro quanto ao objeto ou seu valor, que inviabilize a entrega dos materiais;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaalista.sp.gov.br

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento dos serviços;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.2.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.2.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.2.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Central da Prefeitura sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, ou nos locais indicados pela Prefeitura, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** a contar da solicitação, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:30 horas, de acordo com as quantidades solicitadas;

9.3.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que a AF for transmitida via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

9.3.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.3.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.3.4. As entregas poderão ser fracionadas por lotes, mediante prévio agendamento e concordância da Diretoria Solicitante, e desde que a entrega total seja cumprida no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.4. Os materiais deverão ser novos e originais do fabricante das impressoras ou novos similares, não sendo aceito produtos remanufaturados ou reciclados;

9.5. O material deverá conter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, na data da entrega, sendo que tal informação deverá estar visível na embalagem do produto;

9.6. No ato da entrega os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão (embalagens secundárias ou terciárias, conforme o caso), devidamente lacradas, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, impedindo a quebra, ruptura, vazamento e outros acidentes, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);

9.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais, sendo que, constatando-se que os materiais apresentem qualquer tipo de defeito ou irregularidade, os materiais deverão ser substituídos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da comunicação da Prefeitura.

9.8. Caso a empresa participe e vença a licitação cotando um produto de marca diferente a do equipamento, a Prefeitura solicitará, a qualquer momento e em Lote aleatório, durante as entregas, um novo laudo de ensaio do produto, realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando que o produto entregue atende todas as especificações exigidas no edital e demais normas aplicáveis.

9.8.1. A coleta das amostras para análise será realizada no ato da entrega dos materiais, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrega. As amostras deverão ser coletadas e lacradas na presença de um representante da Prefeitura e um representante da contratada.

9.8.2. Todos os custos referente aos laudos de ensaio correrão por conta da Contratada.

9.8.3. A Prefeitura reserva-se no direito de coletar novas amostras e providenciar novos ensaios, em laboratório escolhido a seu critério, sendo neste caso os custos por conta da Prefeitura.

9.8.4. Caso seja apontado em qualquer um dos laudos de ensaio que o produto não atenda as especificações do edital ou quaisquer exigências técnicas aplicáveis, os materiais serão devolvidos, devendo a contratada providenciar a retirada dos mesmos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação da Prefeitura, ficando rescindido o contrato quanto aos produtos reprovados, além de outras penalidades estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 30 de junho de 2017.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

José Denilson Nogueira
Diretor de Suprimentos

Paulo Henrique de Souza Pimentel
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA-SP

Praça das Palmeiras, 55 - Fone (0xx14) 3269.7022/7088 - Fax (0xx14) 3263.0040

CEP: 18.682-900 CNPJ - 46.200.846/0001-76

PREGÃO Nº 087/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2017

LOTE 1

Item	Quantidade Estimada	UN	Especificação do Material				MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
			Impressora	Rendimento mínimo aproximado c/ 5% de cobertura	Código	Número				Cor
1	15	UN	HP PhotoSmart C4640 / D4525 / F4210 / F4280 / F4480	200	CC640WB	60	Preto	HP	102,00	1.530,00
2	10	UN	HP PhotoSmart C4641 / D4525 / F4210 / F4280 / F4480	165	CC643WB	60	Color	HP	125,00	1.250,00
3	30	UN	HP PLOTTER 110 PLUS / 111	1.750	C4844A	10	Preto	HP	165,00	4.950,00
4	15	UN	HP PLOTTER 110 PLUS / 111	2.350	C4836A	11	Ciano	HP	165,00	2.475,00
5	15	UN	HP PLOTTER 110 PLUS / 111	2.350	C4838A	11	Amarelo	HP	165,00	2.475,00
6	15	UN	HP PLOTTER 110 PLUS / 111	2.350	C4837A	11	Magenta	HP	165,00	2.475,00
7	30	UN	HP PLOTTER 110 PLUS / 112	16.000	C4810A	11	Preto	HP	24,00	720,00
8	15	UN	HP PLOTTER 110 PLUS / 113	24.000	C4811A	11	ciano	HP	24,90	373,50
9	15	UN	HP PLOTTER 110 PLUS / 114	24.000	C4812A	11	Amarelo	HP	24,90	373,50
10	15	UN	HP PLOTTER 110 PLUS / 115	24.000	C4813A	11	Magenta	HP	24,90	373,50
11	30	UN	HP OFFICEJET PRO K8400 / K8300 / K8600	2.450	C9396AL	88	Preto	HP	11,00	330,00
12	30	UN	HP OFFICEJET PRO K8400 / K8300 / K8601	1.540	C9391AL	88	Ciano	HP	7,50	225,00
13	30	UN	HP OFFICEJET PRO K8400 / K8300 / K8602	1.540	C9393AL	88	Amarelo	HP	7,50	225,00
14	30	UN	HP OFFICEJET PRO K8400 / K8300 / K8603	1.540	C9392AL	88	Magenta	HP	7,50	225,00
15	10	UN	CABEÇA DE IMPRESSÃO	4.100	C9381A	88	Preto/Amarelo	HP	28,00	280,00
16	10	UN	CABEÇA DE IMPRESSÃO	4.100	C9382A	88	Magenta/Ciano	HP	28,00	280,00
17	12	UN	HP DESKJET 3820 / 840C	278	C6615NL	15	Preto	Fastprinter	45,00	540,00
18	6	UN	HP DESKJET 840C	410	C6625A	17	Color	Fastprinter	70,00	420,00
19	5	UN	HP DESKJET 3820	560	C6578DL	78	Color	Fastprinter	70,00	350,00
20	15	UN	HP F4180	190	C9351AB	21	Preto	HP	98,00	1.470,00
21	10	UN	HP F4180	165	C9352AB	22	Color	HP	120,00	1.200,00
22	16	UN	HP OFFICEJET C1315 / PSC 1210	280	C8727AB	27	Preto	HP	40,00	640,00
23	8	UN	HP OFFICEJET C1315 / PSC 1210	240	C8728AB	28	Color	HP	60,00	480,00
24	10	UN	HP DESKJET 695C	650	51629AE	29	Preto	HP	12,00	120,00
25	6	UN	HP DESKJET 695C	310	51649AE	49	Color	HP	12,00	72,00
26	15	UN	HP PLOTTER 430C	1.100	51640A	40	Preto	HP	16,00	240,00
27	15	UN	HP PLOTTER 430C	190	51644C	44	Ciano	HP	16,00	240,00
28	15	UN	HP PLOTTER 430C	190	54644Y	44	Amarelo	HP	16,00	240,00
29	15	UN	HP PLOTTER 430C	190	54644M	44	Magenta	HP	16,00	240,00
30	6	UN	HP DESKJET 5660	630	C6656A	56	Preto	HP	65,00	390,00
31	6	UN	HP DESKJET 5660	500	C6657A	57	Color	HP	65,00	390,00
32	10	UN	HP OFFICEJET J5780	200	CB335WB	74	Preto	HP	75,00	750,00
33	10	UN	HP OFFICEJET J5780	170	CB337WB	75	Color	HP	90,00	900,00
34	12	UN	HP PLOTTER CE5000	1.000	C4930A	81	Preto	HP	7,50	90,00
35	12	UN	HP PLOTTER CE5000	1.000	C4931A	81	Ciano	HP	7,50	90,00
36	12	UN	HP PLOTTER CE5000	1.000	C4933A	81	Amarelo	HP	7,50	90,00
37	12	UN	HP PLOTTER CE5000	1.000	C4932A	81	Magenta	HP	7,50	90,00
38	20	UN	HP DESKJET 5440	220	C9362WB	92	Preto	HP	85,00	1.700,00
39	10	UN	HP DESKJET 5440	220	C9361WB	93	Color	HP	89,00	890,00
40	25	UN	HP DESKJET 5940	330	C8766WB	95	Color	HP	120,00	3.000,00
41	20	UN	HP DESKJET 5940	860	C8767WB	96	Preto	HP	82,00	1.640,00
42	40	UN	HP 4000 / 4575	600	CN690AL	675	Preto	HP	40,00	1.600,00
43	20	UN	HP 4000 / 4575	250	CN691AL	675	Color	HP	40,00	800,00
44	30	UN	HP PRO 8000 / 8000DN	1.000	C4902AL	940	Preto	HP	35,00	1.050,00
45	20	UN	HP PRO 8000 / 8000DN	900	C4903AL	940	Ciano	HP	35,00	700,00
46	20	UN	HP PRO 8000 / 8000DN	900	C4905AL	940	Amarelo	HP	35,00	700,00
47	20	UN	HP PRO 8000 / 8000DN	900	C4904AL	940	Magenta	HP	35,00	700,00
48	12	UN	HP PRO 8000 / 8000DN	20.000	C4900A	940	K/Y	HP	29,00	348,00
49	12	UN	HP PRO 8000 / 8000DN	20.000	C4901A	940	M/C	HP	29,00	348,00
50	10	UN	HP LASERJET P2055DN / P2055N	2.300	CE505A	05A	Preto	Evergreen	180,00	1.800,00
51	15	UN	HP LASERJET 2300	6.000	Q2610A	10A	Preto	HP	32,00	480,00
52	12	UN	HP LASERJET 2420DN	6.000	Q6511A	11A	Preto	HP	53,00	636,00
53	10	UN	HP LASERJET CP1515N	2.000	CB540A	125A	Preto	HP	498,00	4.980,00
54	10	UN	HP LASERJET CP1515N	1.400	CB541A	125A	Ciano	HP	498,00	4.980,00
55	10	UN	HP LASERJET CP1515N	1.400	CB542A	125A	Amarelo	HP	498,00	4.980,00
56	10	UN	HP LASERJET CP1515N	1.400	CB543A	125A	Magenta	HP	498,00	1.980,00
57	6	UN	HP LASERJET M175NW	1.200	CE310A	126A	Preto	Evergreen	95,00	570,00
58	3	UN	HP LASERJET M175NW	1.000	CE311A	126A	Ciano	Evergreen	95,00	285,00
59	3	UN	HP LASERJET M175NW	1.000	CE312A	126A	Amarelo	Evergreen	95,00	285,00
60	3	UN	HP LASERJET M175NW	1.000	CE313A	126A	Magenta	Evergreen	95,00	285,00
61	6	UN	HP LASERJET M175NW	14.000	CE314	126A	Preto	HP	35,28	211,68
62	30	UN	HP LASERJET CP1525NW	2.000	CE320A	128A	Preto	Evergreen	218,00	6.540,00
63	25	UN	HP LASERJET CP1525NW	1.400	CE321A	128A	Ciano	Evergreen	218,00	5.450,00

64	25	UN	HP LASERJET CP1525NW	1.400	CE322A	128A	Amarelo	Evergreen	218,00	5.450,00
65	25	UN	HP LASERJET CP1525NW	1.400	CE323A	128A	Magenta	Evergreen	218,00	5.450,00
66	20	UN	HP LASERJET 1010 / 1015 / 1020 / 1022N / 3050MFP	2.000	Q2612A	12A	Preto	Evergreen	120,00	2.400,00
67	40	UN	HP LASERJET 1300	2.500	Q2613A	13A	Preto	HP	19,80	792,00
68	20	UN	HP LASERJET 1000	2.500	C7115A	15A	Preto	HP	16,40	328,00
69	8	UN	HP LASERJET CP2025DN / PRO CM2320NF	3.500	CC530A	304A	Preto	HP	530,00	4.240,00
70	6	UN	HP LASERJET CP2025DN / PRO CM2320NF	2.800	CC531A	304A	Ciano	HP	530,00	3.180,00
71	6	UN	HP LASERJET CP2025DN / PRO CM2320NF	2.800	CC532A	304A	Amarelo	HP	530,00	3.180,00
72	6	UN	HP LASERJET CP2025DN / PRO CM2320NF	2.800	CC533A	304A	Magenta	HP	530,00	3.180,00
73	10	UN	HP LASERJET 1505N / 1522N	1.800	CB436A	36A	Preto	Evergreen	80,00	800,00
74	10	UN	HP LASERJET 1320N	2.500	Q5949A	49A	Preto	Evergreen	70,00	700,00
75	20	UN	HP LASERJET 3600DN / 3600N / CP3505	6.000	Q6470A	501A	Preto	HP	150,00	3.000,00
76	20	UN	HP LASERJET 3600DN / 3600N	4.000	Q6471A	502A	Ciano	HP	150,00	3.000,00
77	20	UN	HP LASERJET 3600DN / 3600N	4.000	Q6472A	502A	Amarelo	HP	150,00	3.000,00
78	20	UN	HP LASERJET 3600DN / 3600N	4.000	Q6473A	502A	Magenta	HP	150,00	3.000,00
79	20	UN	HP LASERJET CP3505	6.000	Q7580	502A	Preto	HP	37,70	754,00
80	15	UN	HP LASERJET CP3505	6.000	Q7583A	503A	Magenta	HP	37,70	565,50
81	15	UN	HP LASERJET CP3505	6.000	Q7582A	503A	Amarelo	HP	37,70	565,50
82	15	UN	HP LASERJET CP3505	6.000	Q7581A	503A	Ciano	HP	37,70	565,50
83	5	UN	HP LASERJET P3525DN	5.000	CE250A	504A	Preto	HP	1.140,00	5.700,00
84	4	UN	HP LASERJET P3525DN	7.000	CE251A	504A	Ciano	HP	1.140,00	5.460,00
85	4	UN	HP LASERJET P3525DN	7.000	CE252A	504A	Amarelo	HP	1.140,00	4.560,00
86	4	UN	HP LASERJET P3525DN	7.000	CE253A	504A	Magenta	HP	1.140,00	4.560,00
87	12	UN	HP LASERJET M551DN	5.500	CE400A	507A	Preto	Fastprinter	480,00	5.760,00
88	10	UN	HP LASERJET M551DN	6.000	CE401A	507A	Ciano	Fastprinter	480,00	4.800,00
89	10	UN	HP LASERJET M551DN	6.000	CE402A	507A	Amarelo	Fastprinter	480,00	4.800,00
90	10	UN	HP LASERJET M551DN	6.000	CE403A	507A	Magenta	Fastprinter	480,00	4.800,00
91	30	UN	HP LASERJET P3005DN / P3005N	6.500	Q7551A	51A	Preto	HP	48,90	1.467,00
92	10	UN	HP LASERJET 2015DN	2.500	Q7553A	53A	Preto	Evergreen	110,00	1.100,00
93	6	UN	HP LASERJET P3015DN / PRO 521DN	6.000	CE255A	55A	Preto	HP	350,00	2.100,00
94	10	UN	HP LASERJET P4015N	10.000	CC364A	64A	Preto	HP	550,00	5.500,00
95	15	UN	HP LASERJET M351 / 451 / M475 / M375	2.200	CE410A	305A	Preto	Evergreen	218,00	3.270,00
96	12	UN	HP LASERJET M351 / 451 / M475 / M376	2.600	CE411A	305A	Ciano	Evergreen	218,00	2.616,00
97	12	UN	HP LASERJET M351 / 451 / M475 / M377	2.600	CE412A	305A	Amarelo	Evergreen	218,00	2.616,00
98	12	UN	HP LASERJET M351 / 451 / M475 / M378	2.600	CE413A	305A	Magenta	Evergreen	218,00	2.616,00
99	10	UN	HP LASERJET M1132MFP / P1102W / PRO M1212NF	1.600	CE285A	85A	Preto	Evergreen	160,00	1.600,00
100	30	UN	HP OFFICEJET PRO 8600 / 8100 / 8100DWN	1.000	CN049AL	950	Preto	HP	156,00	4.680,00
101	20	UN	HP OFFICEJET PRO 8600 / 8100 / 8100DWN	600	CN050AL	951	Ciano	HP	118,00	2.360,00
102	20	UN	HP OFFICEJET PRO 8600 / 8100 / 8100DWN	600	CN052AL	951	Amarelo	HP	118,00	2.360,00
103	20	UN	HP OFFICEJET PRO 8600 / 8100 / 8100DWN	600	CN051AL	951	Magenta	HP	118,00	2.360,00
104	25	UN	HP LASERJET P1606DN	2.100	CE278A	78A	Preto	Evergreen	160,00	4.000,00
105	10	UN	HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR M553DN	6.000	CF360A	508A	Preto	HP	1.580,70	15.807,00
106	6	UN	HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR M553DN	5.000	CF361A	508A	Ciano	HP	1.500,00	9.000,00
107	6	UN	HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR M553DN	5.000	CF362A	508A	Amarelo	HP	1.500,00	9.000,00
108	6	UN	HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR M553DN	5.000	CF363A	508A	Magenta	HP	1.500,00	9.000,00
109	125	UN	HP LASERJET PRO M127FN / M225DW / M201DW	1500	CF283A	83A	Preto	Evergreen	160,00	20.000,00
TOTAL LOTE 1										262.683,68

LOTE 2										
Item	Quantidade Estimada	UN	Especificação do Material				MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
			Impressora	Rendimento mínimo aproximado c/ 5% de cobertura	Código	Número				Cor
110	72	UN	EPSON STYLUS OFF TX620FWD / TX560 WD	945	T140120BR	140	Preto	Epson	85,00	6.120,00
111	36	UN	EPSON STYLUS OFF TX620FWD / TX560 WD	755	T140220AL	140	Ciano	Epson	82,00	2.952,00
112	36	UN	EPSON STYLUS OFF TX620FWD / TX560 WD	755	T140420AL	140	Amarelo	Epson	82,00	2.952,00
113	36	UN	EPSON STYLUS OFF TX620FWD / TX560 WD	755	T140320AL	140	Magenta	Epson	82,00	2.952,00
TOTAL LOTE 2										14.976,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 196/2017

Pregão n.º 087/2017

Processo n.º 133/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 SSP/SP e CPF n.º 158.226.968-80, e do outro lado a empresa **PAPA'S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, com sede à Rua Joaquim Gonçalves Ledo, n.º 47, município Osaco, Estado São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 64.745.847/0001-88 e Inscrição Estadual n.º. 492.666.290.113 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pela Sra. Fabiana C. B. Ribeiro, Diretora, portadora do RG n.º 30.169.240-3 e CPF n.º 280.915.658-10, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços para aquisição de suprimentos de informática (cartuchos/toners), de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do edital.

1.2. Os materiais objeto da presente licitação deverão ser novos e originais do fabricante das impressoras ou novos similares, não sendo aceito produtos remanufaturados ou reciclados;

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 087/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaalista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos cartuchos e toners conforme relação discriminada em anexo.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará ao setor solicitante a fatura referente aos serviços executados;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de serviços não executados;

4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2017 serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.05 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.06 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.07 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

16.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

19.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2018 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá **vigência de 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. A Registrada que tiver seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaalista.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta, caso a adjudicatária não apresente o laudo, nos casos de marcas diferentes dos equipamentos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a proposta contenha erro quanto ao objeto ou seu valor, que inviabilize a entrega dos materiais;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento dos serviços;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.2.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.2.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.2.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Central da Prefeitura sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, ou nos locais indicados pela Prefeitura, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** a contar da solicitação, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:30 horas, de acordo com as quantidades solicitadas;

9.3.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que a AF for transmitida via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

9.3.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.3.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.3.4. As entregas poderão ser fracionadas por lotes, mediante prévio agendamento e concordância da Diretoria Solicitante, e desde que a entrega total seja cumprida no prazo estabelecido;

9.4. Os materiais deverão ser novos e originais do fabricante das impressoras ou novos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

similares, não sendo aceito produtos remanufaturados ou reciclados;

9.5. O material deverá conter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, na data da entrega, sendo que tal informação deverá estar visível na embalagem do produto;

9.6. No ato da entrega os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão (embalagens secundárias ou terciárias, conforme o caso), devidamente lacradas, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, impedindo a quebra, ruptura, vazamento e outros acidentes, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);

9.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais, sendo que, constatando-se que os materiais apresentem qualquer tipo de defeito ou irregularidade, os materiais deverão ser substituídos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da comunicação da Prefeitura.

9.8. Caso a empresa participe e vença a licitação cotando um produto de marca diferente a do equipamento, a Prefeitura solicitará, a qualquer momento e em Lote aleatório, durante as entregas, um novo **laudo de ensaio do produto**, realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando que o produto entregue atende todas as especificações exigidas no edital e demais normas aplicáveis.

9.8.1. A coleta das amostras para análise será realizada no ato da entrega dos materiais, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrega. As amostras deverão ser coletadas e lacradas na presença de um representante da Prefeitura e um representante da contratada.

9.8.2. Todos os custos referente aos laudos de ensaio correrão por conta da Contratada.

9.8.3. A Prefeitura reserva-se no direito de coletar novas amostras e providenciar novos ensaios, em laboratório escolhido a seu critério, sendo neste caso os custos por conta da Prefeitura.

9.8.4. Caso seja apontado em qualquer um dos laudos de ensaio que o produto não atenda as especificações do edital ou quaisquer exigências técnicas aplicáveis, os materiais serão devolvidos, devendo a contratada providenciar a retirada dos mesmos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação da Prefeitura, ficando rescindido o contrato quanto aos produtos reprovados, além de outras penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 30 de junho de 2017.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

José Denilson Nogueira
Diretor de Suprimentos

Fabiana C. B. Ribeiro
Diretora

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA-SP

Praça das Palmeiras, 55 - Fone (0xx14) 3269.7022/7088 - Fax (0xx14) 3263.0040

CEP: 18.682-900 CNPJ - 46.200.846/0001-76

PREGÃO Nº 087/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2017

LOTE 3

Item	Quantidade Estimada	UN	Especificação do Material				MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
			Impressora	Rendimento mínimo aproximado c/ 5% de cobertura	Código	Número				Cor
114	2	UN	LEXMARK E120	30000	12026XW	KITPHOTO	-	Lexmark	312,18	624,36
115	3	UN	LEXMARK E120	2000	12018SL	E120	Preto	Lexmark	149,50	448,50
116	3	UN	LEXMARK E260DN	30000	E260X22G	KITPHOTO	-	Lexmark	203,55	610,65
117	6	UN	LEXMARK E260DN	3500	E260A11L	E260	Preto	Lexmark	244,40	1.466,40
TOTAL LOTE 3									3.149,91	

LOTE 4

Item	Quantidade Estimada	UN	Especificação do Material				MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
			Impressora	Rendimento mínimo aproximado c/ 5% de cobertura	Código	Número				Cor
118	6	UN	XEROX WC 7835A	26000	006R01517		Preto	Xerox	453,70	2.722,20
119	3	UN	XEROX WC 7835A	15000	006R01520		Ciano	Xerox	559,00	1.677,00
120	3	UN	XEROX WC 7835A	15000	006R01518		Amarelo	Xerox	559,00	1.677,00
121	3	UN	XEROX WC 7835A	15000	006R01519		Magenta	Xerox	559,00	1.677,00
122	3	UN	XEROX WORKCENTRE 415	12000	006R71044		Preto	Xerox	156,00	468,00
123	3	UN	XEROX WORKCENTRE M118	11000	006R01179		Preto	Xerox	415,04	1.245,11
124	2	KIT	XEROX WC 7835A LIMPEZA DA CINTA	160000	001R00613		-	Xerox	533,00	1.066,00
125	2	KIT	XEROX WC 7835A CARTUCHO DE AGRAFOS	16000	008R12897		-	Xerox	392,99	785,98
TOTAL LOTE 4									11.318,29	